



LEI N. 10.052.

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa de 2015 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
UNIDADE – Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico
12.010.04.122.0006.2.066 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
3.3.90.35.00.00 – Serviços de consultoria
01000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.....R\$ 80.000,00

Art. 2.º Para a cobertura de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recursos os definidos no artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
UNIDADE – Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico
12.010.23.691.0006.2.069 – Manutenção e apoio as atividades de promoção comercial
3.3.50.41.00.00 – Contribuições
01000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.....R\$ 80.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LEI N. 10.052.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 16 de setembro de 2015.



Claudio Ferdinandi
Prefeito Municipal



José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão



Luiz Carlos Manzato
Chefe de Gabinete